

**ATA DA 368ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA
E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS
DIAS 16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

1 **Horário:** 09h11min. **Local:** Sede do CFC, em Brasília/DF. **Membros Presentes:** Vice-
2 presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, CT
3 Carlos Rubens de Oliveira, Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e
4 Disciplina, CT Fabiano Ribeiro Pimentel, CT Antônio das Graças Alves Ferreira, CT
5 Weberth Fernandes, CT Mateus Nascimento Calegari, CT Andrezza Carolina Brito Farias,
6 CT Carlos Barcellos Damasceno, CT Francisco Fernandes de Oliveira, CT Heraldo de
7 Jesus Campelo, CT José Domingos Filho, CT Arleon Carlos Stelini, CT Everildo Bento da
8 Silva, TC Maria Perpétua dos Santos e TC Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho. O
9 Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Carlos Rubens
10 de Oliveira, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: **I - TRIBUNAL -**
11 **JULGAMENTO DE PROCESSOS – Relatora: MARIA PERPÉTUA DOS SANTOS** - Prot.
12 CFC: 2021/001725 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2021/000001 - ORG CONT S/
13 REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27
14 da Res. CFC nº 1.370/11 c/c art. 1º da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa
15 no valor de R\$ 1.928,00 (hum mil, novecentos e vinte e oito reais). - Assunto: Por
16 exploração de atividades contábeis em organização contábil/empresa individual, sem o
17 devido registro cadastral no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar
18 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.928,00
19 (hum mil, novecentos e vinte e oito reais). A Conselheira Sandra Maria de Carvalho
20 Campos, coordenou a sessão, porém se absteve de votar no presente processo por
21 impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com
22 ausências justificadas das Conselheiras Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de
23 Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/001734 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC:
24 2021/000386 - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº
25 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum
26 mil e seis reais). - Assunto: Por não apresentar provas de que os encarregados da parte
27 técnica são profissionais habilitados perante o CRC. - Parecer da Conselheira Relatora
28 no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no
29 valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). A Conselheira Sandra Maria de Carvalho
30 Campos, coordenou a sessão, porém se absteve de votar no presente processo por
31 impedimento. Aprovado por unanimidade. **Relatora: ANDREZZA CAROLINA BRITO**
32 **FARIAS** - Prot. CFC: 2021/001582 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2019/022083 -
33 PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº 9.295/46, c/c o
34 art. 20 da Res. CFC nº 1.370/11 e c/c súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no
35 valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Manter funcionário sem possuir a
36 devida formação profissional. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar
37 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00
38 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade. **Relator: MATEUS NASCIMENTO**
39 **CALEGARI** - Prot. CFC: 2021/001733 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC:
40 2021/000365 - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº
41 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum
42 mil e seis reais). - Assunto: Por não apresentar provas de que os encarregados da parte

Ata da 368ª Reunião Extraordinária da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 16 e 17 de novembro de 2021.

43 técnica são profissionais habilitados perante o CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no
44 sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor
45 de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade. **Relator: ANTONIO**
46 **DAS GRAÇAS ALVES FERREIRA** - Prot. CFC: 2021/001682 - Origem: CRCAM - Num.
47 Proc. CRC: 2020/000042 - LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº
48 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC, e com art. 20 da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no
49 CRC: Multa no valor de R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais). - Assunto: Por vir executando
50 serviços de natureza contábil, sem possuir a devida formação profissional. - Parecer do
51 Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o
52 arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77
53 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/001683 - Origem:
54 CRCAM - Num. Proc. CRC: 2020/000041 - ORG CONT S/ REG - Recurso:
55 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº 9.295/46, c/c os Arts. 21, § 1º, e com Art. 27,
56 da Res. CFC nº 1.370/11, e com Art. 1º e Art. 3º, incisos I e II da Res. CFC 1.555/18. -
57 Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais). - Assunto: Por
58 explorar atividades contábeis em empresa constituída sob forma de sociedade/escritório
59 individual sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
60 dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência
61 do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por
62 unanimidade. **A reunião foi suspensa às doze horas e vinte minutos e retomada às**
63 **quatorze horas e nove minutos. Relator: JOSÉ DOMINGOS FILHO** - Prot. CFC:
64 2021/001617 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2020/900481 - LEIGO - Recurso:
65 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC, e com art. 20
66 da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e
67 trinta reais). - Assunto: Por vir executando serviços de natureza contábil, sem possuir a
68 devida formação profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar
69 provimento parcial ao recurso, reduzindo a pena de multa para R\$ 2.515,00 (dois mil,
70 quinhentos e quinze reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
71 com ausências justificadas dos Conselheiros Maria Perpétua dos Santos, Sandra Maria
72 de Carvalho Campos e Fabiano Ribeiro Pimentel Prot. CFC: 2021/001618 - Origem:
73 CRCGO - Num. Proc. CRC: 2020/900470 - SOC. CONTABIL - Recurso: VOLUNTÁRIO -
74 Infração: Art. 15, § único, do DL nº 9.295/46, c/c art. 27, § único, da Res. CFC nº 1.370/11
75 e com o art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de
76 R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por deixar de comunicar o nome do
77 contabilista ou a substituição de responsável técnico. - Parecer do Conselheiro Relator no
78 sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor
79 de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do
80 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Maria Perpétua dos
81 Santos, Sandra Maria de Carvalho Campos e Fabiano Ribeiro Pimentel. **Relator:**
82 **FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA** - Prot. CFC: 2021/001631 - Origem: CRCPR -
83 Num. Proc. CRC: 2020/000450 - SOC CONT S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO -
84 Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27 da Res. CFC nº 1.370/11 c/c art.

Ata da 368ª Reunião Extraordinária da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 16 e 17 de novembro de 2021.

85 1º da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e
86 seis reais). - Assunto: Por exploração de atividades contábeis em organização
87 contábil/empresa individual, sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do
88 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
89 Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por
90 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos
91 Conselheiros Weberth Fernandes, José Domingos Filho, Maria Perpétua dos Santos e
92 Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: HERALDO DE JESUS CAMPELO** - Prot.
93 CFC: 2021/001605 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2020/000105 - LEIGO -
94 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC, e
95 com art. 20 da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00
96 (quinhentos e três reais). - Assunto: Por vir executando serviços de natureza contábil,
97 sem possuir a devida formação profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido
98 de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$
99 503,00 (quinhentos e três reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro
100 Relator, com ausências justificadas das Conselheiras Maria Perpétua dos Santos e
101 Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/001604 - Origem: CRCSC - Num.
102 Proc. CRC: 2020/000103 - LEIGO - Recurso: - Infração: Art. 20 do DL nº 9.295/46, c/c
103 Súmula 13 do CFC, e com art. 20 da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no
104 valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Por vir executando serviços de
105 natureza contábil, sem possuir a devida formação profissional. - Parecer do Conselheiro
106 Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional,
107 multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Aprovado por unanimidade o
108 parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das Conselheiras Maria
109 Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. **A reunião foi suspensa às**
110 **dezessete horas e trinta minutos do dia dezesseis do mês de novembro do ano de**
111 **dois mil e vinte e um. Às oito horas e trinta minutos do dia dezessete do mês de**
112 **novembro do ano de dois mil e vinte e um, foi reiniciada a reunião, sob a**
113 **coordenação do Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e**
114 **Disciplina, CT Carlos Rubens de Oliveira. Relator: JOAQUIM CARLOS MONTEIRO**
115 **DE CARVALHO** - Prot. CFC: 2019/000545 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC:
116 2017/000051 - LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº 9.295/46, c/c
117 Súmula 13 do CFC, e com art. 20, § 1º da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC:
118 Multa no valor de R\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais). - Assunto: Por vir
119 executando serviços de natureza contábil, sem possuir a devida formação profissional. -
120 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso,
121 reduzindo a pena de multa para R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais).
122 Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/001730 - Origem: CRCMG - Num. Proc.
123 CRC: 2021/000300 - ESC IND S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL
124 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27 da Res. CFC nº 1.370/11 c/c art. 1º da Res. CFC nº
125 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.820,00 (hum mil, oitocentos e vinte
126 reais). - Assunto: Por exploração de atividades contábeis em organização

Ata da 368ª Reunião Extraordinária da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 16 e 17 de novembro de 2021.

127 contábil/empresa individual, sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do
128 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
129 Regional, multa no valor de R\$ 1.820,00 (hum mil, oitocentos e vinte reais). Aprovado por
130 unanimidade. **Relator: WEBERTH FERNANDES** - Prot. CFC: 2021/001727 - Origem:
131 CRCMG - Num. Proc. CRC: 2021/000100 - SOC CONT S/ REG - Recurso:
132 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27 da Res. CFC nº
133 1.370/11 c/c art. 1º da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$
134 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por exploração de atividades contábeis em
135 organização contábil/empresa individual, sem o devido registro cadastral no CRC. -
136 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
137 decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por
138 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos
139 Conselheiros Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator:**
140 **EVERILDO BENTO DA SILVA** - Prot. CFC: 2021/001660 - Origem: CRCGO - Num. Proc.
141 CRC: 2020/900393 - LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº
142 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC, e com art. 20 da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no
143 CRC: Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais). - Assunto: Por vir
144 executando serviços de natureza contábil, sem possuir a devida formação profissional. -
145 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso,
146 reduzindo a pena de multa para R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Aprovado por
147 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das
148 Conselheiras Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot.
149 CFC: 2021/001659 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2020/900392 - NAO
150 INFORMADO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº 9.295/46, c/c os arts.
151 21, § 1º, e 27, da Res. CFC nº 1.370/11, e com os arts. 1º e 3º, incisos I e II da Res. CFC
152 nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). -
153 Assunto: Por explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC e estruturação
154 legal. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
155 mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais).
156 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas
157 das Conselheiras Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot.
158 CFC: 2021/001397 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2020/022518 - LEIGO -
159 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº 9.295/46, c/c Súmula 09 do CFC, e
160 art. 20, § 1º da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00
161 (quinhentos e três reais). - Assunto: Por vir executando serviços de natureza contábil,
162 sem possuir a devida formação profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido
163 de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$
164 503,00 (quinhentos e três reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro
165 Relator, com ausências justificadas das Conselheiras Maria Perpétua dos Santos e
166 Sandra Maria de Carvalho Campos. **II – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar,
167 o Coordenador da sessão, Conselheiro Carlos Rubens de Oliveira, encerrou a reunião às
168 12h40min. A presente ata foi lavrada por mim, Mara Silvia Gonçalves Costa, técnica

Ata da 368ª Reunião Extraordinária da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 16 e 17 de novembro de 2021.

169 administrativa, e, depois de lida e aprovada, será assinada por todos. Brasília, 17 de
170 novembro de 2021. Visto:

CT Sandra Maria de Carvalho Campos
Vice-presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

CT Carlos Rubens de Oliveira

CT Andrezza Carolina Brito Farias

CT Fabiano Ribeiro Pimentel

CT Antônio das Graças Alves Ferreira

CT Everildo Bento da Silva

CT Weberth Fernandes

CT Carlos Barcellos Damasceno

CT Arleon Carlos Stelini

CT José Domingos Filho

CT Heraldo de Jesus Campelo

CT Francisco Fernandes de Oliveira

CT Mateus Nascimento Calegari

TC Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho

TC Maria Perpétua dos Santos

Mara Silvia Gonçalves Costa
Secretária

Ata da 368ª Reunião Extraordinária da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 16 e 17 de novembro de 2021.